

Lei nº 1.931 de 19 de setembro de 2018

Institui a Semana Municipal de Conscientização à vacinação da Poliomielite, e dá outras providências.

O Prefeito de Ibicaré – SC:

Faço Saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização à vacinação da Poliomielite no município de Ibicaré, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de agosto.

Art. 2º – Durante a Semana instituída por esta Lei poderão ser desenvolvidas as seguintes ações:

I – campanhas visando:

a) orientar a população sobre as problemáticas e consequências da Poliomielite ou como é conhecida, Paralisia infantil;

b) fortalecer e difundir ações que visam conscientizar sobre a importância da vacinação às crianças;

c) desenvolver palestras e orientações á clube de mães com o objetivo de esclarecer sobre a relevância do tema;

II – criação de material que visam dar suporte e orientação sobre a importância da vacinação durante o ano todo.

Art. 3º – Para auxiliar nas ações previstas nesta Lei o Município poderá:

I – proporcionar a qualificação dos profissionais de saúde envolvidos;

II – realizar pesquisas em apoio aos pesquisadores e às instituições que desenvolvam atividades relacionadas a paralisia infantil;

III – criar banco de dados contendo todas as informações e pesquisas realizadas pelas instituições relacionadas a Poliomielite.

Art. 4º – O Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, aos 19 de setembro de 2018.

Gianfranco Volpato
PREFEITO MUNICIPAL